



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):	
SEGAM, SESOP e SEINF	
2. Responsável pela demanda:	
Servidor: Ernandez Domingos dos Santos (em substituição) Matrícula: 0605 E-mail: ernandez.santos@tre-pb.jus.br Telefone: (83) 3512-1341 Servidor: Lauricio Paz Ferreira de Lima Matrícula: 0182 E-mail: lauricio.lima@tre-pb.jus.br Telefone: (83) 3512-1344 Servidor: Pedro de Figueirêdo Lima Neto Matrícula: 0554 E-mail: pedro.lima@tre-pb.jus.br Telefone: (83) 3512-1338	
3. Necessidade da contratação:	
Repor os estoques de Material de Consumo de TIC	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).	
Dispor de material de consumo de TIC, tais como: HDs de NAS, patch cords, fontes de notebook, mouse, fontes de computador, componentes eletrônicos diversos, etc. 4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT: Item 12	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor	
3.3.90.30.17.0077 - MATERIAIS DE CONSUMO - TIC, valor R\$ 68.000,00	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
☐ 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	☐ 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
☐ 2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	☐ 2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
☐ 3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	☐ 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
☐ 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	☐ 4 - Contratações de locação de imóveis.

5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Julho/2023

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bensErnandez Domingos dos Santos (em substituição) **E-mail:** ernandez.santos@tre-pb.jus.brLauricio Paz Ferreira de Lima **E-mail:** lauricio.lima@tre-pb.jus.brPedro de Figueirêdo Lima Neto **E-mail:** pedro.lima@tre-pb.jus.br**9. Encaminhamento:**

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ERNADEZ DOMINGOS DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente por Ernandez Domingos dos Santos em 05/12/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450347** e o código CRC **49D7C309**.

0012055-47.2022.6.15.8000

1450347v7